



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026 SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2026, ÀS 09H	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução das linhas Conexões e Coptil, conforme itinerários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência – processo digital 1830.
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: 08000 9000 63 E-mail: licitacoes@hulhanegra.rs.gov.br Site: www.hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 Centro, Hulha Negra/RS. CEP: 96.460-000 Comissão de Licitação e Pregão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Município de Hulha Negra
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 336/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução das linhas Conexões e Coptil, conforme itinerários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.888/2025 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia 10 de agosto de 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constituí objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução das linhas Conexões e Coptil, conforme itinerários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, e devem ser observadas rigorosamente:

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DIAS LETIVOS	VALOR	VALOR DIÁRIO ESTIMADO
01	Conexões: Saída às 11h35min do Salso para atendimento dos alunos do turno da tarde, realizando conexão com a linha Santa Luciana. Às 15h35min, desloca-se ao Salso para buscar os alunos do Ensino Médio noturno da Escola 15 de Junho, via Nova União. Às 17h45min, realiza o retorno dos alunos da tarde até o Salso. Às 21h15min, parte da Escola 15 de Junho, via Nova União, efetuando o retorno dos alunos do Ensino Médio noturno ao Salso. Veículo com capacidade para 22 passageiros.	Quilometro trag em diária executada	136/dia	200	R\$ 6,80	R\$ 924,80
02	Linha Coptil: Saída às 6h30min, passando pelas localidades de Palmeira, Tapete, Meia Água, Banhado e pelos corredores do Rone, Cassiane e Mauro, seguindo pela Coptil até a Escola 15 de Junho. Às	Quilometro trag em diária executada	114,5/dia	200	R\$ 6,80	R\$ 775,20



11h45min, realiza o retorno pelo mesmo itinerário, efetuando a devolução dos alunos. Às 17h, parte da Escola 15 de Junho em direção à Coptil e retorna até a Palmeira realizando o transporte dos alunos do turno da tarde. Veículo com capacidade para 24 passageiros.						
VALOR TOTAL						R\$ 340.000,00

1.2 Requisitos técnicos da contratação:

- a) Disponibilizar veículos apropriados para transporte escolar, em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação;
- b) Os veículos deverão possuir capacidade mínima compatível com a quantidade de alunos transportados em cada linha, observada a vedação de transporte acima da lotação autorizada pelo fabricante;
- c) Para a Linha Conexões deverá ser disponibilizado veículo com capacidade mínima de 22 lugares;
- d) Para a Linha Coptil deverá ser disponibilizado veículo com capacidade mínima de 24 lugares;
- e) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- f) Os veículos deverão possuir autorização para transporte escolar emitida pelo órgão competente;
- g) Os veículos deverão possuir inspeção veicular e de segurança dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;



- h) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido pela legislação;
- i) Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número correspondente à lotação autorizada;
- j) Os veículos deverão estar identificados para transporte escolar, observando as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações dos órgãos competentes;
- k) A contratada deverá disponibilizar veículo reserva compatível com a capacidade da linha contratada, para substituição imediata em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço;
- l) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, curso especializado para transporte escolar e atender às demais exigências previstas na legislação de trânsito;
- m) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- n) Os itinerários poderão sofrer adequações durante a vigência contratual em razão de alterações na demanda de alunos, abertura ou fechamento de rotas e reorganização da rede escolar, mediante justificativa da Administração.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da **declaração sujeitará o licitante às sanções legais**:

3.2.1. As licitantes deverão ter **pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos**, sendo que a simples participação no processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2.2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que **atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República**.

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



3.2.7 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação,

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de 02:00 horas após a declaração dos arrematantes dos itens do processo.



- b) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 03, deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado aposentado, sob pena de inabilitação.

5.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) **Declaração de que possui veículo de até 17 anos**, contados da data de fabricação, para prestação do serviço, bem como **declaração de disponibilidade de que a empresa licitante possui um veículo extra**, para no caso de acontecer algum imprevisto, para cada itinerário, ou certidão de propriedade, dos veículos necessários à prestação dos serviços, que atendiam aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

Observação: Durante todo o prazo de execução do serviço pela contratada, as exigências contidas no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) do Código de Trânsito Brasileiro deverão ser atendidas, sob pena de desfazimento do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo a identificação do contratante e da contratada, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados.

6. DO LICITANTE VENCEDOR NA ASSINATURA DO CONTRATO - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 02 dias.

6.2 O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, a qual deverá estar em conformidade com o informado na planilha de custos e limitado a, no máximo, 17 anos contados da data de fabricação e de propriedade da empresa licitada ou seu representante legal;
- b) Em caso de prorrogação do contrato (s) veículos (s) não poderá(ão) ter ultrapassado os 17 anos.



- c) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório do ano vigente;
- d) Deverá possuir, em funcionamento, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), assim como apresentar o certificado emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;
- e) Laudo de vistoria de transporte escolar assinado por engenheiro mecânico, acompanhado de ART cópia da certidão atualizada do registro do profissional no CREA, **ou** Laudo de Inspeção do (s) veículo (s) apresentado (s) para prestação de atendimentos dos padrões de emissão, expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- f) Cópia da Apólice de Seguro dos passageiros;
- g) Cópia da CNH do (s) motorista (s), a qual deverá ser no mínimo, categoria “D”, seguindo a regulamentação do CTB em seu Art. 138.
- h) Certificado de curso específico para condutor de escolares, válido.
- i) Apresentar exame toxicológico, de acordo com o Art 148 e suas resoluções, dos condutores titulares da(s) linha(s) vencedora(s).
- j) Certidão comprobatória de não existência de mais de uma infração gravíssima nos últimos doze últimos meses (art. 138,IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referentes ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s);
- k) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS,do Contrato de trabalho,etc.), cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais.

6.3 Se o licitante vencedor não apresentar os documentos acima mencionados, será desclassificado, sendo convocado o segundo licitante mais bem classificado, para



assinatura do contrato e apresentação dos documentos listados no item 6.2. E assim, sucessivamente, em caso de não apresentação da documentação exigida.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



13.3. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.3.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

13.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL



17.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de rescisão do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação do contrato.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos do contrato, deverão ser feitas em até 30 dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e o contrato reclassificado.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Os serviços de transporte escolar serão executados no território do Município, conforme os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação

21.2 Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, o prazo de 10 dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório

21.3. A execução ocorrerá durante os dias letivos do calendário escolar, nos turnos necessários ao atendimento dos estudantes, observados os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

21.4. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) solicitados no empenho.

22.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Hulha Negra, Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro, Hulha Negra, CEP 96460-000, CNPJ 94.702.784/0001-43, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico 044/2026.

22.5 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

22.6 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuará a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.8 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: 791, 789 e 787.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site www.portalcompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal www.portalcompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



25.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Hulha Negra, 23 de julho de 2026.

Fernando Campani
Prefeito

Parecer do Procurador Jurídico:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2026.

Gabriel Domingues
Procurador Jurídico
OAB/RS 125.124



ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que em se tratando de ME/EPP observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9)** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 10)** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e,



e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

11) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local do estabelecimento),de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 044/2026

Minuta Contratual

Processo Administrativo nº. 336/2026

Contrato nº. ____/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O Município de Hulha Negra, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.702.784/0001-43, neste ato representado pela Secretária de educação, Sra. Cristiane Pereira Gonçalves, Brasileira, professora, portadora da CI 1087625834, CPF 030.986.510-75, residente e domiciliada na Rua Ari Coelho, Nº 656, S/N, na cidade de Hulha Negra-RS, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **044/2026**, do Tipo **menor preço item**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 336/2026**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Parágrafo único. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo único. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução das linhas Conexões e Coptil, conforme itinerários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência**, conforme proposta vencedora:

Item	Nome da linha e quilometragem total	Descrição do itinerário/Horários	Marca/modelo/capacidade	Valor unitário
01	LINHA xxxxx	xxxxxxx	xxxxx	R\$ xxxx
Total do item para uma média de 20 dias letivos por mês - R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).				
Total anual do item: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

Parágrafo primeiro. A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106 da lei 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuada até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

Parágrafo terceiro: Todo o custo ocorrerá por conta da empresa vencedora, frete CIF, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.



Parágrafo quarto: Caso necessário, a empresa será responsável pela remoção, deslocamento e entrega do item, que se encontra no pátio da Prefeitura, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro, Hulha Negra no horário das 08h às 13h, em dias úteis.

Parágrafo quinto: Os serviços de transporte escolar serão executados no território do Município, conforme os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo sexto: A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como motoristas habilitados e aptos para a prestação dos serviços.

Parágrafo sétimo: A execução ocorrerá durante os dias letivos do calendário escolar, nos turnos necessários ao atendimento dos estudantes, observados os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo oitavo: Os itinerários e as quilometragens informados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão de alterações na demanda escolar, matrículas, transferências de alunos, mudanças de endereço, criação ou extinção de pontos de embarque e desembarque ou outras necessidades identificadas pela Administração, observados os limites legais e contratuais.

Parágrafo nono: A contratada deverá garantir a regularidade, continuidade, pontualidade e segurança dos serviços, responsabilizando-se por todos os custos necessários à sua execução, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo décimo: A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar adequações necessárias para o pleno atendimento das necessidades do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento do objeto solicitado no empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo terceiro. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Hulha Negra, Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro, Hulha Negra, CEP 96460-000, CNPJ 94.702.784/0001-43, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico 044/2026.

Parágrafo quarto. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

Parágrafo quinto. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuará a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Parágrafo sexto. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro. O valor a ser pago pelo devido contrato será de R\$.



Parágrafo segundo. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 791, 789 e 787.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM;

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo primeiro. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo segundo. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro. São deveres da contratada:

- a)** Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital da Licitação;
- b)** Manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar, bem como a vistoria veicular;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- d)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- e)** Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- f)** Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- g)** Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos, quando determinados pelo Município;
- h)** Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar;
- i)** Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos;



- j) As contratações, inclusive de mão- de- obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- l) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Parágrafo segundo. Os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço contratado deverão:

- a) Possuir cintos de segurança igual ao número de passageiros sentados em perfeito funcionamento;
- b) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão dispor de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera- monitor ou outro dispositivo equivalente ,conforme prevê a resolução do CONTRAN Resolução nº 504,de 29 de outubro de 2014;
- c) A vida útil dos veículos escolares, referentes a este certame passa a ser limitada em 17 anos, ou seja, poderão realizar o serviço veículos com ano/modelo a partir de 2007, para ônibus, micro-ônibus ou vans. **Em caso de renovação de contrato** deverá ser enviado novamente toda a documentação do veículo que não deve exceder o limite previsto;
- d) submeter- se inspeções técnicas determinadas pelo Município como o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



- e) possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra 28 cm (vinte e oito centímetros). No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- f) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- g) ser limpos diariamente seu interior e em condições de higiene e segurança.
- h) ter afixados a autorização para conduzir escolares exclusivamente, emitida pelo DETRAN na parte interna do veículo em local visível.
- i) ter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira interna do veículo;
- j) **Os veículos com capacidade igual ou superior a 40 passageiros deverão ter uma(01) câmera, no mínimo, no interior do veículo, de forma a assegurar a segurança e disciplina dos alunos no interior do veículo, com HD capaz de armazenar no mínimo 10 dias de gravações.**

Parágrafo terceiro. Os condutores dos veículos que irão prestar o serviço deverão:

- a) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- b) Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12(doze) meses;



- d) Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos de regulamentação do CONTRAN;
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos;
- f) Apresentar exame toxicológico, de acordo com o Art. 148 e suas resoluções;
- g) Tratar com cordialidade e respeito pais, alunos e a comunidade escolar;
- h) Ser pontual;
- i) Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolas;
- j) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conforto e higiene;
- h) Trafegar em condições seguras, ou seja, respeitando a sinalização e a velocidade permitida nas vias;
- i) Respeitar a capacidade de passageiros permitida no veículo;
- k) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- l) Em caso de emergência não sair do interior do veículo, com alunos em seu interior, sem antes se certificar que o veículo ficou desligado, com o freio estacionário acionado e não deixar a chave na ignição.
- m) Não transportar passageiros em pé.

Parágrafo quarto. É **expressamente proibido** o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas públicas de Hulha Negra.



Parágrafo quinto. O Transporte é **EXCLUSIVAMENTE ESCOLAR**, ou seja, pega o aluno em sua parada e leva até a escola, pega na porta da escola e devolve em sua parada.

Parágrafo sexto. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, a qual deverá estar em conformidade com o informado na planilha de custos e limitado a, no máximo , 17 anos contados da data de fabricação e de propriedade da empresa licitada ou seu representante legal;
- b) Em caso de prorrogação do contrato(s) veículos(s) não poderá(ão) ter ultrapassado os 17 anos;
- c) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório do ano vigente;
- d) Deverá possuir, em funcionamento, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), assim como apresentar o certificado emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;
- e) Laudo de vistoria de transporte escolar assinado por engenheiro mecânico, acompanhado de ART cópia da certidão atualizada do registro do profissional no CREA, **ou** Laudo de Inspeção do(s) veículo(s) apresentado(s) para prestação de atendimentos dos padrões de emissão, expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- f) Cópia da Apólice de Seguro dos passageiros;
- g) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser no mínimo , categoria “D”, seguindo a regulamentação do CTB em seu Art. 138.
- h) Certificado de curso específico para condutor de escolares, válido.



- i) Apresentar exame toxicológico, de acordo com o Art 148 e suas resoluções, dos condutores titulares da(s) linha(s) vencedora(s).
- j) Certidão comprobatória de não existência de mais de uma infração gravíssima nos últimos doze últimos meses (art. 138,IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referentes ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s);
- k) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS,do Contrato de trabalho,etc.), cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pelos seguintes servidores, designados pela CONTRATANTE:

TITULAR: César Liader Valério Ferreira

SUBSTITUTO: Amanda Dutra Mieres

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo único. As partes elegem o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

AO PREGOEIRO

Prezados:

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº DO CNPJ)____, telefone ____ (Nº DO TELEFONE)____, com sede na cidade de ____ (NOME DA CIDADE)____, na ____ (NOME DA RUA OU AVENIDA)____, CEP: ____ (Nº DO CEP)____ neste ato representada pelo Sr. ____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _ abaixo assinado propõe ao Município de Hulha Negra, a prestação de serviços em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 044/2026 e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 044/2026.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante



ANEXO V
Modelo Planilha Orçamentária Transporte Escolar
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar			
Itinerário: XXXXXXXXXX			
Kilometragem Percorrida no Dia XXXXXX			
Média de Dias Letivos no Mês 20			
<u>Custos Variaveis</u> <i>OLEO DIESEL</i> Preço Do Litro Oleo Diesel - Média Consumida KM/Litro - Custo Oleo Diesel por KM _____ <i>OLEO LUBRIFICANTE</i> Preço do Litro Lubrificante - Total na Troca - XXX Litros - Km Rodados com 1 Troca - Custo do Lubrificante por KM _____ <i>PNEUS DE RODAGEM</i> Preço do Pneu utilizado - Qtd. Pneus Rodando - Total na Troca - XXX Pneus - Vida util do Pneus por KM -		<u>Custos Fixos</u> <i>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</i> Valor Médio de venda Ônibus - Valor da Depreciação anual % - Valor da Depreciação anual r\$ - Valor a Depreciar no mês - Km média Percorrida no Mês - 20d/ XXX km - Custo da Depreciação por KM _____ <i>MOTORISTA</i> Motorista - 13º - Férias - 1/3 de Férias - FGTS - INSS - Custo Funcionário Mês -	

Pregão Eletrônico - nº. 044/2026



Custo dos Pneus de rodagem			
Por KM			
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	-	Custo do Motorista por KM	
Custo da Manutenção por KM		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	-
		Seguro Resp. Civil e Casco	-
		Laudos Detran/Inmetro	-
		DPVAT	-
		Honorários com Contador	-
		Totais dos custos	-
		Custo por Km	
Total dos Custos variáveis	-	Total dos Custos Fixos	-
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado			